



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONVÊNIO Nº 002/2016

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOBRES E A ASSOCIAÇÃO CLUBE
DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE
VIVER.**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2016, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º , Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.040.210/0001-27, estabelecida à Rua Mauricio Sampaio, s/nº, Centro, nesta cidade de Nobres - MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Guilherme da Silva, casado, residente e domiciliado à Rua Auro Borges Serra, 04, Serragem, portador do RG n.º 178.171 SSP/MT e CPF n.º 107.191.561-49 e pela tesoureira Sra. Cândida da Conceição da Silva, CPF nº 568.004.361-00, doravante denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Municipal n.º 829/2002 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este convênio tem por objeto o Auxílio Financeiro para atender ao Projeto da Associação Clube da Melhor Idade Alegria de Viver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Convênio se fundamenta na Lei Municipal n.º 829/2002 de 02 de setembro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global do presente Convênio é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), distribuído em 12 parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, sendo condicionado a 2ª e as outras parcelas vindouras, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

3.2 – O presente Convênio não sofrerá reajuste durante a sua vigência;

3.3 – A CONCEDENTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) a não prestação de contas do recurso recebido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Mun. de Assis Social..... 392-08.122.0023.2067.3.3.9.0.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Ambas se comprometem a manter permanente intercâmbio de informações de interesse mútuo;

6.2 - A CONVENIENTE, se responsabilizará pela prestação de contas que deverá ser realizada mensalmente, condicionando sempre a próxima liberação, mediante apresentação da Prestação de Contas do recurso recebido anteriormente.

6.3 – A CONVENIENTE, se obriga a ceder GRATUITAMENTE ao CENDENTE 03 (três) locações anual para que seja realizado eventos no Clube da Melhor Idade, sendo que as demais locações será com desconto de 50% no valor do aluguel do espaço.

6.4 – A CONVENIENTE deverá elaborar um Plano Anual de Aplicação dos Recursos e repassa-lo a Administração.

6.4 – A CONVENIENTE fica Obrigada a Prestar conta dos valores recebidos mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos valores gastos, de acordo com a Normativa do Órgão Concedente, sob pena de Bloqueio do Repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E LITÍGIOS

7.1 - As dúvidas e litígios que por ventura surgirem na execução do presente Termo serão dirimidas de comum acordo entre as partes pela Secretaria Municipal de Ação Social, e pela diretoria da entidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONCEDENTE poderá considerar rescindido este Convênio, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Convênio ou dele decorrentes;
- b) Pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, ato ou fato superveniente, independente da vontade das partes signatárias, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, que torne o presente termo de colaboração inexecutável ou impraticável;
- c) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 – O presente Convênio está vinculado em todos os seus termos à Lei n.º 8.666/93, sendo dispensável de licitação nos termos do art. 24, inciso II da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONVÊNIO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Convênio e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As prorrogações de prazo de execução do presente Convênio serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem justos e de acordo, **CONCEDENTE e CONVENENTE**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres– MT, 25 de Janeiro de 2016.



SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO CLUBE DA MELHOR
IDADE ALEGRIA DE VIVER**
Sr. João Guilherme da Silva
CPF n.º 107.191.561-49 - Presidente
Cândida Conceição da Silva – Tesoureira

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF n.º

CPF n.º:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br